

INTERESSADO: STEPHEN CLARK GAY

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 2042/75, CSG, Aprov. em 30/07/75, Comunicado ao
Pleno em 06/08/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Stephen Clark Gay, filho de William Clark Gay Jr. e de D. Patsy Rurnham Gay, cédula de Identidade RG nº 2.810 266, nascido aos 12 de julho de 1957, em Houston, Texas, EUA, residente e domiciliado em Itapeverica da Serra (SP), na Rua 13, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior e na Associação Escola Graduada de São Paulo, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau para fins de prosseguimento de vida escolar.

O requerente cursou da 1ª a 8ª série (1º semestre), do 1º grau, na Associação Escola Graduada de São Paulo.

Fez, em continuação, o 2º semestre da 8ª série, na Cherry Creek District School nº 5, no Condado de Arapahoe, Colorado, EUA, ano letivo de 1972, onde estudou na 9ª série ("grade" 9º): Inglês, História dos Estados Unidos da América, Algebra 1A, Ciências Físicas, Espanhol 1B, Educação Física.

Frequentou, em seguida, a 1ª, 2ª e 3ª séries da Associação Escola Graduada de São Paulo, nesta Capital, onde estudou: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, Educação Física, Geografia do Brasil, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História Geral, História dos Estados Unidos, Química, Psicologia, Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do Brasil.

Em junho de 1975, concluiu o ensino de segundo grau no referido estabelecimento de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024/61 e em inúmeros pareceres aprovados por este Conselho e referentes a casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

A Associação Escola Graduada de São Paulo acaba-se vinculada ao Bietema Estadual de Ensino consoante a Portaria CEBN, de 19/11/73, publicada no Diário Oficial nº 219, de 20/11/73.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América do Norte, por Stephen Clark Gay ao nível de conclusão do 2º semestre da 8ª série do ensino de primeiro grau. Ficam, portanto, convalidados a matrícula e os demais atos escolares praticados na Associação Escola Graduada de São Paulo, desta Capital, inclusive e para todos os efeitos, a conclusão do ensino de segundo grau no citado estabelecimento.

São Paulo, 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA-Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 30 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência.